



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## CONTRATO Nº 20201081

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.846.471/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANDSON MAGALHÃES CONCEIÇÃO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, residente na PASSAGEM PENHA, S/N, portador do CPF nº 857.691.692-49 e do outro lado NTC SOLUTIONS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.905.977/0001-77, com sede na TV TRÊS DE MAIO, 1218, SÃO BRÁS, Belém-PA, CEP 66063-383, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). PAULINA FIAMA DE ARAUJO COHEN, residente na RUA BERNA DO COUTO, 106 EDIF URANUS GARDEN, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-080, portador do(a) CPF 953.635.562-00, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E INSTRUMENTO HOSPITALAR, DESTINADO A EQUIPAR A NOVA UBS DA COMUNIDADE BACABAL E HOSPITAL DE REFERENCIA DO COVID 19, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA POR EM PRÁTICA O PLANO DE COMBATE AO NOVO CORONA VIRUS (SARS-COV-2 COVID 19) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIXUNA DO PARÁ -PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020783	NOBREAK 1200VA. - Marca.: SENOIDAL Modelo bivolt automático: entrada 115/127V ou 220V e saída 115V. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start. Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva. Forma de onda do inversor Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura e amplitude). Fator de potência 0,5, 6 tomadas no Padrão NBR 14136. 2 baterias Internas 12Vdc / 5Ah.	UNIDADE	3,00	700,000	2.100,00
020794	FOGÃO A GÁS, DOMÉSTICO, 06 QUEIMADORES, COM NO MÍNIMO 02 TAMANHO FAMÍLIA - Marca.: VENAX Fogão a gás, modelo doméstico, 06 queimadores, com no mínimo 02 tamanho família, forno com visor, puxador e prateleira, acendedor automático, base de apoio das grelhas, painel com indicação das faixas de temperatura do forno, bivolt e de acordo com as normas do Inmetro.	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
021137	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO - Marca.: MODELO MOVEIS De parede com 01 corpo, de aço ou ferro pintado	UNIDADE	4,00	495,000	1.980,00
021937	CENTRAL DE AR 24000 BTUS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	3,00	2.990,000	8.970,00

TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



035491	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO - Marca.: ITATIAIA	UNIDADE	2,00	630,000	1.260,00
035593	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E COM TAMPA - Marca.: WE STING	UNIDADE	10,00	520,000	5.200,00
035631	EM INOX 50LTS PURIFICADOR DE AGUA (REFRIGERADOR) - Marca.: ELETROL	UNIDADE	2,00	445,000	890,00
036964	MODELO PROINFÂNCIA				
036964	LIXEIRA INOX 30 LITROS COM PEDAL E COM TAMPA - Marca.: MODELO MOVEIS	UNIDADE	20,00	265,000	5.300,00
037004	AMBÚ PEDIÁTRICO - Marca.: ISPIRIT	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
037009	CAMA BOX SOLTEIRO - Marca.: EUROSONO	UNIDADE	11,00	520,000	5.720,00
041194	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - Marca.: BALMAK	UNIDADE	6,00	1.200,000	7.200,00
053554	Modo de operação digital. OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO - Marca.: DELLAMED	UNIDADE	2,00	275,000	550,00
053643	Tipo: Portátil( de mão) com um sensor. CARRINHO DE PARADA - Marca.: MODELO MOVEIS	UNIDADE	1,00	2.290,000	2.290,00
064868	MESA PEQUENA SEM GAVETA EM MDF - Marca.: MODELO MOVE	UNIDADE	4,00	280,000	1.120,00
064869	MESINHA DE CABECEIRA DE FERRO - Marca.: MODELO MOVEI	UNIDADE	14,00	200,000	2.800,00
064870	MESA INOX COM DUAS BANCADAS - Marca.: MODELO MOVEIS	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
064871	MESA DE PLÁSTICA, QUADRADA, 4 LUGARES - Marca.: BOA VISTA	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
064872	CADEIRA ALMOFADA RECLINÁVEL, FIXA REVESTIDA DE NAPA PARA OBSERVAÇÃO - Marca.: MODELO MOVEIS	UNIDADE	2,00	360,000	720,00
064874	LIXEIRA SIMPLES DE PLASTICO COM DE 15L - Marca.: BRA LIMPIA	UNIDADE	17,00	3,000	51,00
064875	MACA SEM RODINHA ALMOFADA EM AÇO - Marca.: MODELO MO VEIS	UNIDADE	10,00	862,500	8.625,00
064876	MACA COM RODINHA ALMOFADA EM AÇO - Marca.: MODELO MO VEIS	UNIDADE	6,00	1.550,000	9.300,00
064877	LEITO COM PROTEÇÃO LATERAL RECLINÁVEL C/ COLCHÃO - M arca.: MODELO MOVEIS	UNIDADE	20,00	3.200,000	64.000,00
064878	LEITO COM PROTEÇÃO LATERAL RECLINÁVEL INFANTIL - Mar ca.: MODELO MOVEIS	UNIDADE	2,00	2.700,000	5.400,00
064879	c/colchão HAMPER PARA ISOLAMENTO - Marca.: MODELO MOVEIS	UNIDADE	6,00	350,000	2.100,00
064880	PEAK FLOW METER (EQUIPAMENTO USADO PELA FISIOTERAPIA ) - Marca.: MEDICATE	UNIDADE	1,00	418,000	418,00
064881	ARMARIO EM MDF PARA CONSULTÓRIO - Marca.: MODELO MOV	UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
064882	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - Marca.: VENTISOL	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
064883	BEBEDOURO DE COLUNA - Marca.: ESMALTEC	UNIDADE	4,00	410,000	1.640,00
064884	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10 METROS - Marca.: OXIGENIO	UNIDADE	10,00	2.800,000	28.000,00
064885	SUPORTE DE CABIDE - Marca.: CAS UTIL	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
064886	CARINHO DE LIMPEZA COMPLETA - Marca.: BRALIMPIA	UNIDADE	2,00	1.050,000	2.100,00
064887	MESA PARA COZINHA COM 4 LUGARES - Marca.: GUARUJA	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
064889	SACO MORTUÁRIO TAM M - Marca.: JUREMA	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
064890	SACO MORTUÁRIO TAM G - Marca.: JUREMA	UNIDADE	30,00	26,000	780,00
064915	MASCARA COM RESERVATÓRIO PARCIALMENTE REINALANTE OU NAO REINALANTE. - Marca.: HUDSON	UNIDADE	6,00	52,500	315,00
064916	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO. - Marca.: PROTEC	UNIDADE	3,00	79,750	239,25
				VALOR GLOBAL R\$	179.118,25

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Agosto de 2020 extinguindo-se em 10 de Novembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 179.118,25 (cento e setenta e nove mil, cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0703.101220069.2.108 Combate ao Covid 19 - SAÚDE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 132.903,00, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 5.840,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 8.970,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 2.100,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 6.980,00, Subelemento 4.4.90.52.99,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



no valor de R\$ 20.340,00, Exercício 2020 Atividade 0703.101220069.2.108 Combate ao Convid 19 - SAÚDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 51,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 1.934,25, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 10 de Agosto de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02  
CONTRATANTE

NTC SOLUTIONS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ 28.905.977/0001-77  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_